

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 561, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 109, de 22 de janeiro de 2020, que regulamenta a averiguação dos requisitos do art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º A ementa e o art. 7º da Portaria nº 109, de 22 de janeiro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Regulamenta a averiguação dos requisitos do art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993". (NR)

"Art. 7º....."

III - novembro de 2021, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios que não apresentaram os requisitos referentes ao conselho e fundo de assistência social.

Parágrafo único. Em janeiro de 2021, os requisitos do inciso III do caput deste artigo serão averiguados para fins de notificação dos entes em descumprimento para que possam promover o planejamento da superação das irregularidades até o prazo estabelecido de suspensão dos repasses de recursos do cofinanciamento federal;"(NR)

Art. 2º Acrescente-se o art. 4º-A à Portaria nº 109, de 22 de janeiro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A A averiguação prevista nos arts. 2º e 4º, nos exercícios de 2020 e 2021, inicialmente se baseará no Censo Suas, e após esse período, a verificação dos requisitos se dará em sede de monitoramento continuado nos termos de normativo específico da Secretaria Nacional de Assistência Social."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.418, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionado no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/08/2020, 16/09/2020, 07/10/2020, 11/11/2020 e 09/12/2020, e na reunião extraordinária realizada em 25/11/2020.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/08/2020, 16/09/2020, 07/10/2020, 11/11/2020 e 09/12/2020, e na reunião extraordinária realizada em 25/11/2020.

b) a reprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR BELMINO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 71000.051152/2020-71
Proponente: Associação Beco de Esportes
Título: Guilherme Samaia - Fórmula 2 - Fase 2
SLI: 2000780
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.657.873/0001-93
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R\$ 4.879.390,44
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2962 DV: 9 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 25364-2
Período de Captação até: 09/12/2023
2 - Processo: 71000.055920/2020-65
Proponente: Associação Cultural de Múltiplas Atividades Esportivas - Esquerdinha
Título: Centro de Excelência de Formação de Atletas Colorado Campo Grande
City - Sub
19 - Fase 1
SLI: 2001407
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.010.639/0001-22
Cidade: UF: Campo Grande/MS
Valor autorizado para captação: R\$ 383.043,46
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1873 DV: 2 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 50168-9
Período de Captação até: 09/12/2023
3 - Processo: 71000.055864/2020-69
Proponente: Associação Cultural Interligada Social Esportiva Guarulhos
Título: Handebol em ação - iniciação
SLI: 2001367
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 24.723.511/0001-08
Cidade: UF: Guarulhos/SP
Valor autorizado para captação: R\$ 77.644,82
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0636 DV: X Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 95760-7
Período de Captação até: 09/12/2023
4 - Processo: 71000.041073/2020-51
Proponente: Associação Desportiva ACF Futebol Nova Itaberaba - ADAFI
Título: Projeto educar, ensinar e socializar através do futebol
SLI: 2000110
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 32.964.725/0001-96
Cidade: UF: Nova Itaberaba/SC
Valor autorizado para captação: R\$ 226.802,62
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0858 DV: 3 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 35310-8
Período de Captação até: 12/08/2023
5 - Processo: 71000.054209/2020-93
Proponente: Associação Desportiva Atletas do Futuro de Cascavel - ADAF CASCAVEL
Título: ADAF - Categorias de Base Cascavel
SLI: 2001079
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

- CNPJ: 24.735.484/0001-85
Cidade: UF: Cascavel/PR
Valor autorizado para captação: R\$ 409.636,65
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3805 DV: 4 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 53608-3
Período de Captação até: 11/11/2023
6 - Processo: 71000.042714/2020-95
Proponente: Associação Galáticos Futebol Clube
Título: AMI - JITSU: Artes Marciais Integradas
SLI: 2000264
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 14.299.177/0001-45
Cidade: UF: Brasília/DF
Valor autorizado para captação: R\$ 559.915,56
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2912 DV: 2 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 57388-4
Período de Captação até: 16/09/2023
7 - Processo: 71000.053621/2020-96
Proponente: Associação Natividade Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer
Título: Jovens Olímpicos III
SLI: 2001076
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 26.020.723/0001-46
Cidade: UF: Belo Horizonte/MG
Valor autorizado para captação: R\$ 813.346,43
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3068 DV: 6 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 63424-7
Período de Captação até: 11/11/2023
8 - Processo: 71000.054322/2020-79
Proponente: Associação Paulista de Desportos
Título: SFT - Standout Fight Tournament
SLI: 2001156
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 12.499.480/0001-66
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R\$ 369.397,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6811 DV: X Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 11121-X
Período de Captação até: 11/11/2023
9 - Processo: 71000.053914/2020-73
Proponente: Associação Treslagoense de Judô
Título: Judô Cidadão
SLI: 2001113
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 17.447.315/0001-84
Cidade: UF: Três Lagoas/ MG
Valor autorizado para captação: R\$ 146.600,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4351 DV: 6 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 29308-3
Período de Captação até: 09/12/2023
10 - Processo: 71000.055969/2020-18
Proponente: Centro de Treinamento de Deodoro - CT Deo
Título: CTDEO - Judô para Todos
SLI: 2001344
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 11.745.719/0001-78
Cidade: UF: Rio de Janeiro/RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 396.510,28
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0592 DV: 4 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 105788-X
Período de Captação até: 25/11/2023
11 - Processo: 71000.054397/2020-50
Proponente: Esporte Clube Ginástico
Título: Atletas de Basquete
SLI: 2001162
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 16.641.235/0001-00
Cidade: UF: Belo Horizonte/MG
Valor autorizado para captação: R\$ 724.246,66
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1585 DV: 7 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 30843-9
Período de Captação até: 11/11/2023
12 - Processo: 71000.054009/2020-31
Proponente: Federação Paulista de Atletismo
Título: IMPULSIOMA - FPA
SLI: 2001272
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 62.894.803/0001-94
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.956.204,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2809 DV: 6 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 36473-8
Período de Captação até: 11/11/2023
13 - Processo: 71000.053987/2020-65
Proponente: Federação Paulista de Atletismo
Título: CIRCUITO: Corre, Salta, Lança e Arremessa
SLI: 2001236
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 62.894.803/0001-94
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R\$ 515.589,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2809 DV: 6 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 36474-6
Período de Captação até: 11/11/2023
14 - Processo: 71000.053967/2020-94
Proponente: Federação Paulista de Atletismo
Título: Campeonato Paulista de Atletismo
SLI: 2001130
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 62.894.803/0001-94
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R\$ 948.533,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2809 DV: 6 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 36475-4
Período de Captação até: 11/11/2023
15 - Processo: 71000.053937/2020-88
Proponente: Federação Paulista de Atletismo
Título: Troféu São Paulo de Atletismo
SLI: 2001121
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 62.894.803/0001-94
Cidade: UF: São Paulo/SP
Valor autorizado para captação: R\$ 461.078,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2809 DV: 6 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 36476-2
Período de Captação até: 11/11/2023



- 16 - Processo: 71000.041705/2020-87
Proponente: Federação Paranaense de voleibol
Título: Campeonato Paranaense SUB 19 SERIE A - Naípe masculino e feminino
SLI: 2000291
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 76.024.173/0001-01
Cidade: UF: Curitiba - PR
Valor autorizado para captação: R\$ 222.801,58
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3007 DV: 4 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 42668-7
Período de Captação até: 12/08/2023
17 - Processo: 71000.055887/2020-73
Proponente: Instituto Plataforma Brasil - IPB
Título: Cruyff Court SP - Futebol Social
SLI: 2001382
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 73.603.839/0001-98
Cidade: UF: Cabreúva/SP
Valor autorizado para captação: R\$ 581.372,35
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 8084 DV: 5 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 00331-X
Período de Captação até: 25/11/2023
18 - Processo: 71000.055842/2020-07
Proponente: Organização Nacional das Entidades do Desporto
Título: Projeto Esporte Cidadão - Ano VII
SLI: 2001347
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 05.331.572/0001-77
Cidade: UF: Indaiatuba/SP
Valor autorizado para captação: R\$ 941.403,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6663 DV: X Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 42868-X
Período de Captação até: 09/12/2023
19 - Processo: 71000.055135/2020-11
Proponente: Sociedade Recreativa Filadélfia
Título: Viva Tênis
SLI: 2001254
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 18.953.091/0001-45
Cidade: UF: Governador Valadares/MG
Valor autorizado para captação: R\$ 417.892,53
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0166 DV: X Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 130153-5
Período de Captação até: 25/11/2023
20 - Processo: 71000.055129/2020-55
Proponente: Sociedade Recreativa Filadélfia
Título: Os Crias da Bola
SLI: 2001281
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 18.953.091/0001-45
Cidade: UF: Governador Valadares/MG
Valor autorizado para captação: R\$ 436.444,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0166 DV: X Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 130152-7
Período de Captação até: 25/11/2023
21 - Processo: 71000.053071/2020-13
Proponente: Yacht Clube da Bahia
Título: Yacht Super Campeões
SLI: 2001269
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 15.154.354/0001-68
Cidade: UF: Salvador/BA
Valor autorizado para captação: R\$ 2.672.271,46
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2967 DV: X Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 23143-6
Período de Captação até: 11/11/2023

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.110616/2017-24

No Diário Oficial da União nº 182, de 20 de setembro de 2018, na Seção 1, página 48 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1200/2018, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3085 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 70034-7, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3085 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 739987.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Institui a Comissão de Acompanhamento aos Conselhos para subsidiar o Conselho Nacional de Assistência Social nas matérias relativas ao acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 8º, §1º c/c art. 45, VIII da Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2011, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS,

CONSIDERANDO as competências do CNAS previstas no art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e o contido no art. 8º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNAS nº 6, de 2011, com a redação dada pela Resolução CNAS nº 21, de 15 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 26, de 18 de setembro de 2019, que instituiu a Comissão de Acompanhamento aos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do CNAS realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal;

CONSIDERANDO o entendimento exposto no PARECER n. 00390/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, emitido nos autos do processo NUP 71000.019467/2019-90; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do exercício do Controle Social dos Conselhos, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento aos Conselhos para subsidiar o Conselho Nacional de Assistência Social nas matérias relativas ao acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento aos Conselhos para subsidiar o Conselho Nacional de Assistência Social nas matérias relativas ao acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento aos Conselhos atua no assessoramento do Plenário do CNAS e tem como competências:

I - propor dentro da temática de acompanhamento aos conselhos da assistência social por meio de minutas de resolução para apreciação do plenário;

II - planejar e articular as reuniões regionais, trimestrais, ampliadas e descentralizadas;

III - fomentar e incentivar a estruturação e o aperfeiçoamento dos Conselhos de Assistência Social para o cumprimento das suas finalidades;

IV - estimular a criação dos fóruns estaduais de conselhos municipais;

V - subsidiar o plenário do CNAS no acompanhamento da definição dos critérios e processos de oferta e inscrição das entidades/organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social - CAS;

VI - orientar os Conselhos de Assistência Social acerca do papel do controle social na apreciação das contas do fundo de assistência social e no acompanhamento da implementação dos instrumentos de planejamento da assistência social;

VII - identificar e divulgar experiências exitosas de atuação conjunta e coordenada de conselhos setoriais com os Conselhos de Assistência Social; e

VIII - desenvolver ações para implementar as prioridades do CNAS, no biênio 2020/2022, no campo do Acompanhamento aos Conselhos de Assistência Social.

Art. 4º A composição da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos será de 8 (oito) Conselheiros, dentre titulares e suplentes do CNAS.

Parágrafo único. A composição será paritária e definida por meio de Resolução do CNAS, que será publicada no Diário Oficial da União em até 10 (dez) dias úteis após a deliberação do plenário.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á mensalmente anteriormente à realização do Plenário, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente, da seguinte forma:

I - presencialmente, sendo a respectiva dotação orçamentária necessária para diárias e passagens prevista na ação 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, que é parte integrante do programa 5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); ou

II - por meio de videoconferência, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Art. 6º As reuniões da Comissão são públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de legislação pertinente.

Art. 7º Aos demais Conselheiros do CNAS é facultado participar das reuniões da Comissão, com direito a voz.

Parágrafo único. Sempre que necessário, convidados poderão participar das reuniões.

Art. 8º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 10 (dez) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§2º Não havendo quórum na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 9º O comparecimento dos Conselheiros na Comissão deve considerar o disposto no art. 10 do Regimento Interno do CNAS, aprovado pela Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 10. A Comissão de que trata esta Resolução terá um Coordenador e um Coordenador adjunto, escolhidos dentre os seus membros.

§ 1º Na ausência do Coordenador, o Coordenador adjunto assume as suas funções.

§ 2º Na ausência do Coordenador e respectivo Coordenador adjunto, os Conselheiros que compõem a Comissão escolherão um de seus membros para assumir as funções da coordenação na reunião.

Art. 11. A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CNAS, por intermédio da Coordenação de Acompanhamento aos Conselhos.

Art. 13. A pauta de reunião será elaborada pela Comissão e encaminhada para seus membros, preferencialmente, até 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

Art. 14. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CNAS para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O Relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CNAS para conhecimento e deliberação.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**(11ª REUNIÃO VIRTUAL DO CNAS)****A SER REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

22/12/2020 - PLENÁRIA

14h às 17h

Debate sobre a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Em 16 de dezembro de 2020.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

Presidente do Conselho

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 4.182, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020 e a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 92, de 8 de janeiro de 2020, e tendo em vista o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01250.013559/2020-72, de 19 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Reconhecer que os bens e respectivos modelos, descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 82.901.000/0016-03, atendem às condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

- Central de alarme de uso comercial para proteção contra roubo e incêndio, modelos: CENTRAL DE ALARME CONTRA ROUBO INTELBRAS ANM 24 NET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JÚNIOR

